

LEI Nº 765

Abre crédito especial para pagamento de despesa feita com avaliação do material da rede velha, distribuidora de energia elétrica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a efetuar o pagamento, na base de 1% (hum por cento) do total apurado com a venda do material pertencente à rede velha da Prefeitura, ao Senhor Doutor Thomaz Bawden, engenheiro eletrotécnico, nomeado para a Comissão de avaliação dos bens a que se refere a Lei nº 685, de 31/11/60, de conformidade ainda com a Lei nº 706, de 24/5/61.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 22 de novembro de 1962.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT